



PARECER CONCLUSIVO

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC

Parecer Conclusivo do TERMO DE FOMENTO Nº 19/2025, recursos municipais oriundos de Emenda Parlamentar, repassados ao INSTITUTO BRASILEIRO DE COMBATE A CEGUEIRA - INBRACE, inscrito no CNPJ nº 10.174.351/0001-72, entidade sem fins lucrativos fundada em 23/06/2008.

(a) Da localização, do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária ;

Localizada neste município, na Avenida Otto Ribeiro nº 901, Jardim Paulista, CEP 19814-470; a beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2025, tendo por finalidade estatutária: "promoção de atividades sociais, educativas, culturais e produtivas, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos educacionais e sócio-culturais, bem como com comercialização de publicações, camisetas, adesivos e outros materiais destinados a divulgação e informação sobre os objetivos do Instituto Brasileiro de Combate a Cegueira", conforme descrito em seu Estatuto Social, artigo 2º.

(b) Do objeto;

Tem por objeto o custeio e manutenção das oficinas, programas e projetos, do veículo e do departamento esportivo, visando o atendimento de crianças e jovens que vivem em situação de vulnerabilidade social e educacional.

Com a utilização do recurso foram realizados consultas e exames oftalmológicos e 45 (quarenta e cinco) cirurgias: de catarata e de vitrectomia (retina).

II - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2025 foi repassado a OSC o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao qual foi acrescido R\$ 1.270,90 (um mil, duzentos e setenta reais e noventa centavos) de rendimento de aplicação financeira durante o período.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Termo de Fomento nº19/2025 - INBRACE

O valor repassado foi empenhado no elemento 02.02.01.04.122.0003.1762.0000.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607, de 03 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual nº 7.670 de 10 de dezembro de 2024, com base no Art. 29 da Federal 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento nº 19/2025 assinado em 15 de abril de 2025.

Fonte do Recurso: Municipal		
Empenho	Data do Repasse	Valor (R\$)
10256/2025	07/05/2025	100.000,00
Total do Repasse no Exercício		100.000,00
Rendimentos da Aplicação Financeira		1.270,90
Total disponível no Exercício		101.270,90

III - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas em 30/01/2026, sob o protocolo nº 2234, não havendo sanções.

IV - Dos valores aplicados no objeto do repasse, e eventuais glosas;

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 101.267,00 (cento e um mil, duzentos e sessenta e sete reais); a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados. Não houve glosa.

V - Da devolução de glosas, de saldos ou autorização formal para a sua utilização em exercício subsequente;

- (a) Houve Saldo Remanescente no valor de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) restituídos à prefeitura municipal através de transferência bancária em 14/05/2026.
- (b) Não há saldo autorizado para a utilização no exercício subsequente.

VI - Da compatibilidade das atividades desenvolvidas com as verbas públicas com as metas propostas, bem como os resultados obtidos, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

- (a) As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Termo de Fomento nº19/2025 - INBRACE

VII - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

- (a) As cláusulas pactuadas foram cumpridas parcialmente em consonância com regulamentação que rege a matéria;
- (b) Cumprida parcialmente a Cláusula Segunda - Das Obrigações com relação a publicidade do Ajuste. Descrição na ressalva do Parecer.

VIII - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.

IX - Da conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei federal que disciplina as licitações públicas;

Somente aplicável aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor, portanto não se aplica.

X - Da informação nos originais dos comprovantes de gastos contendo a identificação da entidade beneficiária, Tipo do repasse e nº do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem;

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

XI - A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto ao processo.

XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

O recurso repassado por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 19/2025, destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária e atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade,



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Termo de Fomento nº 19/2025- INBRACE

moralidade, eficiência, motivação e interesse público.

O princípio da publicidade não foi comprovado.

Página da entidade na internet: <https://chizola222.wixstudio.com/inbrace>

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, e Conselho Fiscal da entidade beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

(a) **Do órgão concessor:** A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017, e tem como Controladora Geral a servidora Luciana dos Santos Dorta Menegheti - CPF: 265.047.388-66, designada pela Portaria nº 39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

(b) **Da beneficiária:** Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio do Conselho Fiscal representado pelos membros:

- 1- Renan Fernandes Martins de Campos – CPF: 016.845.651-62
- 2- Murilo Ubukata Polizelli – CPF: 371.375.548-57
- 3- Renato de Camargo Abou Mourad – CPF: 296.752.238-47

XIV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários, quando houver.

A prefeitura dispõe de equipe de monitoramento e avaliação, autorizado na portaria nº 39.963/2025 de 01 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Municipal em 04/08/2025 tendo como membros:

Andréia Guiotti Jordão - CPF: 263.988.448-40

Vinícius Guilherme Simili - CPF: 297.160.378-48

O monitoramento se deu por visita *in loco* na data de 18/09/2025 onde foi verificado que o site de publicação do Ajuste estava em manutenção e que não haviam publicado os documentos constitutivos e os do Ajuste. Também a entidade foi orientada a identificar uma nota que estava sem o Termo, fato que a prestação de contas verificou que foi regularizado.

O monitoramento avaliou que entidade estava cumprindo o Plano de Trabalho e apta a dar continuidade na parceria.

XV - Do eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas;

Não houve.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Termo de Fomento nº 19/2025 - INBRACE

XVI - Da aprovação da aplicação dos recursos;

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constantes no processo de prestação de contas, após examinada concluímos pelo **PARECER REGULAR COM RESSALVA** a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2025 a referida Organização da Sociedade Civil.

(a) - Da ressalva:

A ressalva se dá pelo cumprimento parcial da Cláusula Segunda - Das obrigações, do Termo de Fomento, onde não houve comprovação da divulgação do Ajuste em local de sua sede e não foi possível a verificação da publicação dos documentos solicitados pelo Tribunal de Contas (Comunicado SDG nº 16/20218) na página informada: <https://chizola222.wixstudio.com/inbrace>

XVII - Da data e signatários;

Assis, 30 de julho de 2026

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
CPF: 511.192.779-49
Prefeita Municipal

Luiz Antônio Carreira
CPF: 110.673.868-3
Secretário Municipal da Fazenda

Luiz Antônio Ramão
CPF: 039.207.948-85
Secretário Municipal de Governo e
Administração